



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.787- Ano VIII- 09/09/2022 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 848, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera servidor público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Exonerar o servidor público **Willian Wagner Emerson**, do cargo de Chefe de Departamento de Comunicação, Cerimonial e Eventos, para o qual foi nomeado pela portaria nº 806, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de setembro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

PORTARIA Nº 849, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 e na Lei Complementar nº 185/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º-Nomear **Willian Wagner Emerson**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Cerimonial e Eventos, com atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº 174, de 01 de fevereiro de 2022 e em sua alteração que consta na Lei Complementar nº 185, de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de setembro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia Servidor Público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Complementar nº 174/2022 e na Lei Complementar nº 185/2022, em pleno exercício das funções de seu cargo;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.787– Ano VIII– 09/09/2022 – Pág.2

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º–Nomear **Alessandro Ribeiro Malta**, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Comunicação, com atribuições e remunerações constantes na Lei Complementar nº 174, de 01 de fevereiro de 2022 e em sua alteração que consta na Lei Complementar nº 185, de 08 de setembro de 2022.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 09 de setembro de 2022.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 102/2022, Pregão Presencial nº 49/2022 e Registro de Preço nº 32/2022. Objeto – Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, tapa buraco com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso para as diversas vias urbanas do Município de Igaratinga/MG. Abertura dia 26/09/2022 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias: 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00-239 e 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00-840. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 09 de setembro de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 103/2022, Pregão Presencial nº 50/2022 e Registro de Preço nº 33/2022. Objeto – Registro de preço para eventual e futura de prestação de serviço de reforma e conserto de pneus para manutenção dos veículos das secretarias municipais do Município de Igaratinga/MG. Abertura dia 26/09/2022 às 13h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 15, 46, 68, 91, 93, 107, 218, 292, 311, 339, 382, 414, 496, 517, 602, 633, 658 e 737. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 09 de setembro de 2022. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.

O Município de Igaratinga, torna público o extrato de contrato nº 82/2022. Contratado: empresa **F S SERVIÇOS E EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa para locação de escavadeira sobre esteira, incluído o operador, para atender as necessidades da secretária municipal de infraestrutura, meio ambiente e serviços urbanos do Município de Igaratinga/MG, Vigência: 09/09/2022 á 08/09/2023, dotações orçamentárias: 06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.39.00-218, 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00-239, 06.01.18.452.0122.2.060-3.3.90.39.00-292 e 06.01.26.782.0132.2.063-3.3.90.39.00-339, valor total de R\$125.000,00. Igaratinga, 09/09/2022. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.787- Ano VIII- 09/09/2022 – Pág.3

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 87/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 42/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRA, INCLUÍDO O OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 87/2022, Pregão Presencial nº 42/2022, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedora neste certame a empresa: **F S SERVIÇOS E EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA LTDA - CNPJ: 33.391.118/0001-47** venceu o item: 01 no valor total de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 09 de setembro de 2022.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

PREVIGARA

PORTARIA Nº 08/2022

Contém nomeação da Comissão eleitoral para eleição da nova diretoria e membros do Conselho Fiscal do PREVIGARA..

O Presidente da Diretoria Executiva do PREVIGARA, no uso de suas atribuições e considerando o término do mandato da atual diretoria bem como dos membros do Conselho Fiscal, *resolve*:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para composição da Comissão Eleitoral do PREVIGARA:

- Izabela Henriques de Faria
- Regina Silva Rodrigues
- Thamires de Faria Duarte

Art. 2º - Os membros serão responsáveis por todo o processo eleitoral, bem como quaisquer eventualidades ocorridas no horário de votação.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 09 de setembro de 2022.

DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.787– Ano VIII– 09/09/2022 – Pág.4

Presidente da Diretoria Executiva do PREVIGARA

REURB

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 8938/2021.

Matrícula/transcrição originária: Transcrição nº 1.610.

Trata-se de requerimento formulado pelos legitimados **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA**, CPF nº 053.917.476-94, e **GERALDO ANASTASIO DA SILVA**, CPF 140.531.286-68, já qualificados, por meio de sua procuradora **PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, CNPJ nº 35.068.189/0001-39, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse SOCIAL (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado constituído pelas nº 04, 08, 09, 10, 17, 18 e 19, localizadas entre a Rua Cândido José da Silva, Av. Prof. Francisco A. Franco, Rua Bom Jesus, Rua São Vicente, e Rua José Cristiano, na área central de Antunes, distrito de Igaratinga/MG, com área total de 48.986,44 m², composta de 07 (sete) quadras e seus lotes, área de arruamento de 18.168,47 m² e perímetro de 1.042,13 m, e com o requerimento vieram documentos pessoais dos requerentes, contratos de compra e venda, planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, realizada pelo Engenheiro Agrimensor OTACÍLIO JOSÉ DA SILVA NETO, CREA/MG 254.977/LP, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº MG20210202180, nos quais constam suas medidas perimetrais, área total, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, para posterior Auto de Demarcação Urbanística.

O procedimento não possui defeitos e ou nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Regularização Fundiária Urbana classificada como Social - REURB-S.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o núcleo é dotado de infraestrutura, sistema de abastecimento de água potável e esgoto, energia elétrica fornecida pela Cemig e coleta de lixo promovida pelo Município, não havendo assim intervenções ou compensações urbanísticas ou ambientais a serem executadas.

Foram providenciadas as devidas notificações à MITRA DIOCESANA DE DIVINOPOLIS via AR e email e aos demais proprietários e terceiros interessados através da publicação do EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB 05/2021 em 09 de junho de 2021.

A regularização fundiária se enquadra no art. 69 da Lei 13.465/17, visto que núcleo originou-se em meados de 1975, portanto dispensada apresentação de projeto nos termos do §2º do art. 69.

Quanto aos ocupantes, foram parcialmente identificados, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, bem como conforme sua classificação individual pela renda familiar.

Aqueles porventura não identificados serão titulados posteriormente mediante listagem complementar ou individualmente, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial, conforme § 6º do art. 23 da Lei 13.465/17.

Os lotes abaixo relacionados, apesar de integrantes do núcleo, já se encontram



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.787– Ano VIII– 09/09/2022 – Pág.5

matriculados junto ao Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG em suas respectivas matrículas e permanecerão inalteradas, não sendo assim atingidas pela regularização fundiária:

Lote nº 01 da Quadra 08, registrado à Transcrição nº 49.638

Lote nº 02 da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 808

Lote nº 03A da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 47.778

Lote nº 03 da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 20.467

Lote nº 04 da Quadra 08, registrado à Transcrição nº 52.225

Lote nº 05 da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 18.847

Lote nº 06 da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 20.468

Lote nº 08 da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 36.812

Lote nº 09 da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 28.612

Lote nº 09A da Quadra 08, registrado à Matrícula nº 75.817

Lote nº 02 da Quadra 09, registrado à Transcrição nº 48.217 com área real de 484,61

m²

Lote nº 05 da Quadra 09, registrado à Matrícula nº 41.728

Lote nº 02 da Quadra 10, registrado à Matrícula nº 54.885

Lote nº 07 da Quadra 19, registrado à Matrícula nº 6.709

Matrículas atingidas pela regularização fundiária que deverão ser canceladas:

Lote nº 02 da Quadra 04, registrado à Matrícula nº 78.018 de Propriedade do Município (Matrícula aberta anteriormente indicando erroneamente como Lote nº 02)

Lote da Quadra 04, registrado à Matrícula nº 57.451 de Propriedade do Município

Matrícula atingida pela regularização fundiária que deverá ser alterada:

Casa de Residência registrada à Matrícula nº 8.302 onde Luzia Aparecida dos Santos Pinto, CPF 031.653.396-35 já possui 50% da casa e será titulada com 100% do imóvel, visto ser a única proprietária também do Lote 07 da Quadra 18 no qual está sendo titulada.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, REURB-S nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.

Avaliem-se os imóveis nos termos do Decreto Municipal nº Decreto nº 1.742 de 04/04/2022 e expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, títulos de legitimação fundiária ou na impossibilidade demais institutos jurídicos descritos no art. 15, da Lei 13.465/17, apresentando-os mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Proceda-se as averbações das edificações de forma simplificada nos termos da lei 13.865/19 c/c 13.465/17, lei 13.465/17, arts. 54, VIII, 70 e 71 do Decreto 9.310/18 ou através da mera notícia nos termos do art. 72 do Decreto 9.310/18, conforme relação de ocupantes em anexo.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 28, V da Lei nº 13.465/17.

Atenciosamente.

Igaratinga, 09 de setembro de 2022.

FABIO ALVES COSTA FONSECA / Prefeito Municipal